

## **RESOLUÇÃO nº 02/2015 PPGAC/UFBA**

### **Regulamenta o Estágio Docente Orientado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, emite a seguinte Resolução:

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOCENTE ORIENTADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DA UFBA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das disposições preliminares**

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Docente Orientado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia, tendo por base legal a Portaria Capes-Proex nº 34, datada de 30 de maio de 2006, e a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010.

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas considera o Estágio Docente Orientado parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação para o ensino de graduação.

Art. 3º – As atividades do Estágio Docente Orientado deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do estágio docente orientado**

Art. 4º – O Estágio Docente Orientado deverá ser realizado preferencialmente em disciplina dos cursos de graduação, tendo carga horária mínima semestral, em sala de aula, de 34 horas, para os alunos do curso de Mestrado, e de 68 horas, para os alunos do curso de Doutorado.

Art. 5º – O Estágio Docente Orientado poderá ser realizado como atividade, curso ou projeto de Extensão Universitária, com aprovação das instâncias competentes, garantindo uma carga horária mínima, de acordo com o Art. 4º deste regulamento, e prevendo, preferencialmente, a participação de alunos de graduação como público-alvo.

Art. 6º – As atividades do Estágio Docente Orientado, em sala de aula, nos cursos de graduação, serão desenvolvidas sob a responsabilidade e o acompanhamento do professor responsável pela disciplina. No caso de atividade, curso ou projeto de

Extensão Universitária, a responsabilidade e o acompanhamento serão realizados pelo Docente Coordenador da proposta.

Art. 7º – Caberá ao docente responsável pelo Componente Curricular: “Estágio Docente Orientado” do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, consultado o professor responsável pela disciplina do curso de graduação, ou a ação de Extensão Universitária, avaliar o plano de trabalho, bem como, ao final da atividade, avaliar o desempenho do aluno e o relatório desenvolvido, de acordo com os modelos disponibilizados pelo Programa.

Art. 8º – O aluno que comprovar atividade de docência no ensino superior poderá solicitar dispensa do Estágio Docente Orientado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia.

### CAPÍTULO III Das disposições finais

Art. 9º – Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Salvador 11 de setembro de 2015.